



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 83.692.830/0001-54, localizada na Avenida Porto Feliz, S/N, bairro Antas, município de Mondai/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de FOMENTO com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com cultura e busca pela manutenção da tradição, como o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai, para que as futuras gerações mantenham vivas a nossa cultura e tradição.

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



Além dos relevantes trabalhos registrados pela Associação, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta, além de fiscalizar, está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos, porquanto o CTG Sentinela do Uruguai é uma associação civil composta por pessoas da comunidade.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e com vasta atuação, dentre as quais destaca-se zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, bem como desenvolver programas sociais, culturais, esportivos e outros que se destinem a auxiliar e a promover o bem estar da comunidade.

Com isso se observa que está demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, e o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Observa-se do plano apresentado a descrição da entidade e da equipe, diante do que se evidencia a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto 5.635/2022, e Lei Municipal nº 3.815, de 30 de agosto de 2023, e presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, pautado principalmente no fato de ser a única entidade que realiza tais atividades no município.

Assim, diante do Exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.



Mondaí/SC, 30 de agosto de 2023.

Gilmar Studt

Secretário Municipal do Esporte, Juventude, Turismo e Lazer

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 30/08/2023.

Nos termos do Decreto 5.635, de 04 de abril de 2022.

Lilian Nardi
Presidente

Vania Sackmann Miotto
Secretário

Zileide Kunz Maldaner
Membro